

LEI Nº 2.069, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

Reajusta os subsídios dos Vereadores, do Município de Paraisópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições institucionais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores dos subsídios dos Vereadores do Município de Paraisópolis ficam reajustados em 3,5% (três e meio por cento), a partir de 1º de abril de 2007.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 24 de abril de 2007.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 2.069, de 24/04/2007 foi publicada na data de ____/____/____.

Elaine Silveira Lima
Assistente do Secretário